Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.com.br*

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 21/09/15
Registro nº: 575/15
Ao Plenário ____/____/____

LEI Nº 3.746/15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara dos Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.100 - Remuneração do Pessoal Ativo
Natureza: 319011
Ficha/Fonte: 0005-100 – Pessoal Civil
Suplementação: .....R$ 100.000,00
**TOTAL: .....R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara dos Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.100 - Remuneração do Pessoal Ativo
Natureza: 319011
Ficha/Fonte: 0008-100 – Pessoal Civil
Anulação: ..... R$ 100.000,00
**TOTAL: .....R$ 100.000,00**

***Prefeitura Municipal de Pires do Rio***
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.com.br*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 15 / 09 / 2015